

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PARA OS VIDROS DE SALA DE AULA PARA O COTEC DE SENADOR CANEDO.

PROCESSO N° 022/2018

CARTA SIMPLES N° 021/2018

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de aquisição n°. 022/2018 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona adquirir películas para os vidros de sala de aula para o COTEC de Senador Canedo, conforme Carta Simples n° 021/2018 em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 08/03/2018 e poderão ser entregues através do email contato@cegecon.org.br ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 05 de março de 2018.

LUCIO JABLONSKI JUNIOR

Superintendente Administrativo e Financeiro

DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO,

JOSÉ LUIZ GASPARINI

Superintendente Executivo

CARTA SIMPLES N.º 021/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n.º 022/2018, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN n.º 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de películas para os vidros de sala de aula para o COTEC de Senador Canedo, para atendimento ao Contrato de Gestão n.º. 002/2017-SED firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão n.º. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

2.2. A aquisição de películas se faz necessária pois reduzirá o calor e a luminosidade, melhorando a eficiência do ar condicionado, com isso ela protege os equipamentos e os alunos dos raios nocivos do sol e proporciona maior privacidade e segurança para atender as diversas atividades desenvolvidas pelo COTEC de Senador Canedo.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS PELÍCULAS

SEQ.	QUANTIDADE	MEDIDAS	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	8	1.11 X 0.30	Película com retenção de 92% dos raios IR (causador do calor), bloqueia 99% dos raios UVA/UVB.
2	3	0.67 X 0.59	Película com retenção de 92% dos raios IR (causador do calor), bloqueia 99% dos raios UVA/UVB.
3	20	1.13 X 0.22	Película com retenção de 92% dos raios IR (causador do calor), bloqueia 99% dos raios UVA/UVB.
4	9	0.47 X 0.33	Película com retenção de 92% dos raios IR (causador do calor), bloqueia 99% dos raios UVA/UVB.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ As películas deverão ser novas e aplicadas em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- ✓ Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.

4.1. A contratada disponibilizará as películas com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber as películas nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos tecidos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

6.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7. PROPOSTA

7.1. Deverá conter o preço e cronograma, ressaltando que para avaliação do cronograma, pedese o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

7.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

7.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

7.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

7.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

7.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.

9.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

9.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

9.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

9.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

9.7. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples a que se refere.

Goiânia, 05 de março de 2018.

SABRINA GÊNOVA SANTOS SAVINI
SETOR DE COMPRA